



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem como objeto a aquisição de cestas básicas.

2. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Aquisição de 10 unidades de cestas básicas contendo o descritivo abaixo:

Obs: Cada cesta será composta dos seguintes itens e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	UNID.
01	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 5 KG	02	UNID.
02	MACARRAO ESPAGUETE 500GR	01	UNID.
03	MACARRAO PARAFUSO 500GR	01	UNID.
04	FEIJAO CAPI TIPO 1 CARIOCA 1KG	02	UNID.
05	ACUCAR CRISTAL 5KG	01	UNID.
06	SAL REFINADO 1KG	01	UNID.
07	FUBA MIMOSO 500GR	01	UNID.
08	OLEO DE SOJA 900ML	03	UNID.
09	SARDINHA EM OLEO 130GR	01	UNID.
10	MOLHO PRONTO 300GR	02	UNID.
11	CAFE TORRADO E MOIDO 500G VACUO	02	UNID.
12	FARINHA DE MILHO AMARELA 500GR	01	UNID.
13	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1KG	01	UNID.
14	BISCOITO SALGADO CRACKER 200GR	01	UNID.
15	BISCOITO DOCE MAISENA 170GR	01	UNID.
16	PAPEL HIGIENICO C/ 4 ROLOS	01	UNID.
17	CREME DENTAL 70GR	02	UNID.
18	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500ML	02	UNID.
19	SABAO EM PEDRA C/5	01	UNID.
20	SABAO EM PO 800G	01	UNID.



2.2- A aquisição se justifica a partir da Lei Municipal 3040/2013.

Parágrafo Único. O servidor público em atividade a partir da promulgação desta Lei estiver regularmente licenciado e os que vierem a se afastar para tratamento de saúde, nas condições previstas na legislação do Regime Geral da Previdência Social, terão direito ao recebimento mensal de uma cesta básica de alimentos em configuração idêntica àquela fornecida pelo Município, porquanto perdurar o adstrito afastamento. (NR – Emenda Aditiva 01).

3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DE PRODUTOS

3.1 O recebimento dos itens deverá ocorrer de forma provisória, para posterior verificação de conformidade do objeto, e definitivamente, após a verificação das especificações, da qualidade e quantidades dos materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5. JUSTIFICATIVA

5.1 Trata-se de pedido de aquisição de cestas básicas por dispensa de licitação.

5.2 A decisão pela contratação, é o custo/benefício.

5.3 A modalidade de contratação deve ser o menor preço, e os valores ser razoável e mais vantajoso para atender as necessidades da Administração na forma definida neste Termo.

5.4 A opção pela contratação visa atender a Lei Complementar Federal nº 123/2006, o Decreto Federal nº 8.538/2015 e a Lei Complementar Municipal nº 70/2011, para as contratações públicas de bens, serviços e obras visando o incentivo e a concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas, com objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar o turismo e a inovação tecnológica, mediante geração de renda, devendo a Administração Pública obedecer aos princípios da eficiência, interesse público, isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade.



6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O agente público que irá acompanhar e fiscalizar a entrega das cestas básicas : Caroline Pizolato Porto, inscrita no CPF nº 433.725.858-28 e lotado neste setor.

6.2 A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias uteis após o recebimento da Autorização de Compras no Departamento de Almoxarifado. No endereço Rua Malaquias Guerra nº 37 - Centro – Cidade: São Pedro – SP, Cep 13520-005 . De segundas às sextas-feiras das 07:30 – 10:30 / 13:00- 16:00.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa.

7.2 O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Os produtos deverão estar acondicionados em caixas de papelão ou sacolas plásticas vedadas, que facilitem o transporte.

8.2 Os produtos constantes das presentes cestas deverão ter no mínimo 80% de seu prazo de validade.

8.3 Os itens deverão ser entregues em suas embalagens originais, não podendo apresentar violação, estarem amassadas, abertas ou danificadas.

8.4. Qualquer item que se encontrar fora das especificações constantes de sua proposta deverá ser substituído no prazo máximo de 5 dias uteis sob pena de aplicação das penalidades previstas da lei 14.133/2021;



9. PREÇOS

9.1 - Os preços deverão ser cotados com todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: **tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.**

10. SUPORTE LEGAL

Lei Orgânica do Município de São Pedro

Lei Federal nº. 14.133/21, de 01/04/2021

Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006

Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015

Lei Complementar Municipal nº 70, de 30/09/2011

Decreto Municipal nº 7.411, de 19/01/2022

São Pedro, 21 de fevereiro de 2024.

Caroline Pizolato
Recursos Humanos